



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

ATO Nº. 02/2020.

DISPÕE SOBRE: "EMENTA: CONFIRMA DIAS ÚTEIS E DE EXPEDIENTE, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTABELE PONTO FACULTATIVO NA SEMANA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HEITOR BALESTRIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual nº 810 de 01 de fevereiro de 2021 fez constar expressamente a proibição de festas de carnaval, como forma de prevenção a disseminação do Coronavírus no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: que em decorrência da proibição de realização de festas de carnaval, o mesmo Decreto Estadual revogou os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto nº 763, de 21 de dezembro de 2020, os quais previam ponto facultativo nas datas de 15 (segunda feira — carnaval), 16 (terça feira — carnaval) e 17 (quarta feira) cinzas expediente a partir das 14 horas, passando a ter expediente normal nas datas mencionadas;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 006/2021/GP/PMNG, que em seu artigo 1º estabelece a vedação de realização de eventos sociais públicos ou privados que causem aglomeração de pessoas, estão vedados por um período de 45 (quarenta e cinco dias) contados da data da publicação do Decreto (26 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam confirmados como dias úteis e de expediente normal no âmbito Do Poder Legislativo municipal as datas de:

I – 15 de fevereiro (segunda feira);

II - 16 de fevereiro (terça feira);

Art. 2º Fica estabelecido Ponto Facultativo em 17 de fevereiro (quarta feira - cinzas) não havendo expediente no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Nova Guarita, 12 de fevereiro de 2021.


HEITOR BALESTRIN

PRESIDENTE

E-mail: camara.ngta@hotmail.com Site: www.novaguarita.mt.leg.br